


**ERRATA**

Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 489, de 24 de setembro de 2018, que “**Estabelece o reajuste de 6,81% a ser pago aos professores da rede municipal de ensino referente ao piso nacional da educação exercício 2018 e o seu pagamento retroativo**”, uma vez que foi editada e publicada com numeração em duplicidade com Lei Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, fica a mesma alterada em sua numeração sequencial, para o n º **492**, mantendo o texto original promulgado pelo Executivo Municipal.

Segue publicação da referida Lei com a devida correção.

Itaíba, 03 de outubro de 2018.

  
MARIA REGINA DA CUNHA  
PREFEITA

Maria Regina da Cunha  
Prefeita Municipal

**LEI N.º 492/2018**

**de, 24 de setembro de 2018**

ESTABELECE O REAJUSTE DE 6,81% A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2018 E O SEU PAGAMENTO RETROATIVO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em favor dos profissionais efetivos do magistério do Município de Itaíba, que possuam carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

**Art. 2.º** O reajuste corresponde a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), na linha estabelecida pelo Ministério da Educação.

**Art. 3.º** - O retroativo será pago em uma única parcela, no mês de maio de 2018. (Redação dada pela emenda modificativa nº 002/2018, aprovada pelo plenário da Câmara na Sessão Ordinária de 14/06/2018)

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2018.

*Maria Regina da Cunha*  
MARIA REGINA DA CUNHA  
Prefeita do Município de Itaíba

Maria Regina da Cunha  
Prefeita Municipal

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 489/2018 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2018**

ESTABELECE O REAJUSTE DE 6,81% A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2018 E O SEU PAGAMENTO RETROATIVO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em favor dos profissionais efetivos do magistério do Município de Itaíba, que possuam carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

**Art. 2.º** O reajuste corresponde a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), na linha estabelecida pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º** - O retroativo será pago em uma única parcela, no mês de maio de 2018. (Redação dada pela emenda modificativa nº 002/2018, aprovada pelo plenário da Câmara na Sessão Ordinária de 14/06/2018)

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2018.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita do Município de Itaíba

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:457D7857**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2018. Edição 2179  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>